



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA -FEIRA – 07 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 179

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- LEI Nº 852/2021

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
07 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 179

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 852, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para fazer face às despesas com premiações resultantes da campanha "IPTU PREMIADO" lançada pelo Município, na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	04.122.003.2033 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda.	33.90.31.00	00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
07 DE OUTUBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 179

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 03.03.00 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	04.122.003.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Fazenda	33.90.30 00	00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00

Art. 3º. A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

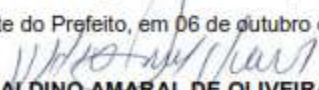
Art. 4º. Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º. O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Valente e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art.8º. da Lei Orçamentária Anual nº 825/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2021.


UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do Atrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 06 de outubro de 2021.


Antônio Melquides de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br